



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI N.º. 27/2023
De 04 de abril de 2023.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 2337, de 27 de fevereiro 2008, que “Estabelece as Normas para as Cerimônias Públicas e a Ordem Geral de Precedência no Município de Campo Mourão”.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta ao Art. 21 da Lei nº 2337/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21.** :
.....

§ 4º O Mestre de Cerimônia do evento deve pronunciar nominalmente o apoio do Poder Legislativo, ressaltando o trabalho exercido pela Casa de Leis em colaboração com o Poder Executivo em toda solenidade e eventos Municipal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.


Edilson Vedovatti Martins
Presidente